

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO nº12/84, de 1º de agosto de 1.984
REAJUSTA, nos termos da Lei complementar estadual nº25/75
com as modificações dadas pela Lei Complementar Estadual
nº38/79, os SUBSÍDIOS dos senhores Vereadores da Câmara /
Municipal de Novo Oriente, autoriza o pagamento das diferen-
ças afluidas nos meses de março a julho de 1984, e dar /
outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E

Art. 1º - É reajustado, nos termos das Leis Complementares nº25/75 e 38/79, os subsídios dos senhores Vereadores, obedecendo os seguintes critérios do percentual de 3% (três por cento) do que perceberem, em 1984, dos Estados: -

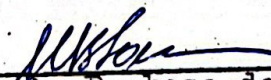
a) - mês de março, passa de Cr\$100.105,00 para Cr\$104.114.355,00;
b) - mês de abril, passa de Cr\$100.105,00 para Cr\$104.115.224,00;
c) - mês de maio, passa de Cr\$100.105,00 para Cr\$104.1790,00;
d) - mês de junho, passa de Cr\$100.105,00 para Cr\$104.51.983,00;
e) - mês de julho, passa de Cr\$100.105,00 para Cr\$104.91.188,00;

Parágrafo único - é considerada a diferença afluida no presente reajuste, da ordem de Cr\$199.015,00 correspondentes aos meses de março a julho p. passados.

Art. 2º - Fica aberto, no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, o crédito suplementar especial da ordem de Cr\$1.791.135,00, à Dotação orçamentária pertinente, para fazer face ao pagamento das diferenças constantes das letras a, b, c, d, e é do artigo primeiro e seu parágrafo, desta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., em 1º de agosto de 1.984.


Moacir Barbosa de Souza
Presidente


Calmar
Secretário